



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI DE Nº. 922 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 1.651,50 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para a implantação das ações e atividades referentes ao CISRU (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência) da Macro Centro-Sul.

§ 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesse artigo a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.207.000	Serviço Municipal de Saúde		
Subunidade	02.207.002	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-Função	302	ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	1007	GESTÃO DO CISRU		
Projeto	2.148	MANUT DAS ATIV DA GESTÃO DO CISRU		
Dotação	3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	63,44
Dotação	3.1.71.13.00	Obrigações Patronais	R\$	19,04
Dotação	3.3.71.14.00	Diárias – Civil	R\$	36,04
Dotação	3.3.71.30.00	Material de Consumo	R\$	675,98
Dotação	3.3.71.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	100,90
Dotação	3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	699,80
Dotação	4.4.71.52.02	Equip Mat Permanente Domínio Patrimonial	R\$	56,30

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 28 de setembro de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal